# PARTE E

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

#### Despacho n.º 9055/2011

Considerando a tomada de Posse do cargo do novo Reitor da Universidade dos Açores, no passado dia 4 de Julho, para o qual foi eleito em 31 de Maio de 2011 o Prof. Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, e cuja eleição foi homologada pelo Despacho n.º 8798-A/2011, de 1 de Julho, de S. Ex.ª o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte C, n.º 125;

Ao abrigo do disposto, nomeadamente, no artigo 92.º n.º 1 alínea *l*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), conjugado com a alínea *f*) do nº 1 do artigo 48.º do Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2008 (Estatutos da Universidade dos Açores), bem como com o artigo 25.º n.º 1 alínea *h*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado), determino a cessação da nomeação, como Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores de Francisco Manuel Rosa Coelho, efectuada por Despacho n.º 477/2010, de 2 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010.

O presente despacho produz efeitos, por conveniência urgente de serviço, a partir do dia 5 de Julho de 2011.

8 de Julho de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

204895685

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

#### Despacho n.º 9056/2011

Sob proposta da Direcção do Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 13 de Abril de 2011 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, aprovada a criação de uma unidade curricular para o Curso de Licenciatura (1.º Ciclo) em Tecnologias e Sistemas de Informação, criado através do despacho n.º 22030/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007 e alterado pelo despacho n.º 22689/2009, publicado no *Diário da República* n.º 199, 2.ª série, de 14 de Outubro de 2009, pelo que o plano curricular fica como segue:

**1.º ano/1.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| M | Análise Matemática I | 8 |
| M | Álgebra Linear | 8 |
| I/Si | Tecnologias e Sistemas de Informação nas Organizações | 6 |
| I/Ctp | Programação I | 8 |

**1.º ano/2.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| M | Matemática Discreta | 6 |
| GES | Teoria das Organizações | 6 |
| I/Ctp | Programação II | 8 |
| I/Asc | Arquitecturas e Sistemas Operativos I | 6 |
| CTC | Semiótica da Comunicação | 4 |

**2.º ano/1.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| I/Ctp | Programação III | 8 |
| M | Métodos Numéricos e Estatísticos | 6 |
| I/Si | Análise e Modelação de Sistemas de Informação | 8 |
| I/Asc | Arquitecturas e Sistemas Operativos II | 8 |

**2.º ano/2.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| EGI | Investigação Operacional | 6 |
| I/Si | Sistemas de Gestão de Bases de Dados | 6 |
| I/Si | Interacção Humano-Computador | 6 |
| ELE/Tel | Redes e Serviços | 8 |
| I/Si | Sistemas Multimédia | 4 |

**3.º ano/1.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| GES | Análise de Dados | 8 |
| I/Si | Tecnologias e Programação Web | 8 |
| I/Si | Segurança Informática e nas Organizações | 6 |
| I/Si | Introdução à Gestão do Conhecimento | 6 |
| I | Projecto | 2 |

**3.º ano/2.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| | Opção I | 6 |
| | Opção II | 6 |
| I | Projecto | 18 |

Elenco de disciplinas de Opção:

| Área científica | Unidades curriculares |
|---|---|
| I/Si | Tecnologias e Programação Web II. |
| I/Si | Mineração de Dados. |
| I/Si | Visualização de Dados e Informação. |
| I/Si | Introdução à Engenharia de Software. |
| GES | Complementos de Análise de Dados. |
| GES | Gestão de Projectos. |
| EGI | Sistemas de Apoio à Decisão. |
| I/Asc | Administração de Sistemas de Operação. |
| I/Asc | Elementos de Programação Concorrente. |
| I/Si | Fundamentos de Engenharia de Software. |
| I/Si | Introdução à Computação Gráfica. |
| I/Si | Introdução à Computação Móvel. |
| I/Asc | Introdução à Simulação e Modelação de Sistemas. |
| I/Si | Teste e Qualidade de Software. |
| ELE/Tel | Arquitectura e Gestão de Redes. |

30 de Junho de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

204894389

#### Despacho n.º 9057/2011

Sob proposta da Direcção do Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 13 de

Abril de 2011 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a criação de uma unidade curricular para o Curso de Licenciatura (1.º Ciclo) em Tecnologias e Sistemas de Informação, criado através do Despacho n.º 22030/2007, publicado no *Diário da República* n.º 181, 2.ª série, de 19 de Setembro de 2007 e alterado pelo Despacho n.º 22689/2009, publicado no *Diário da República* n.º 199, 2.ª série, de 14 de Outubro de 2009, pelo que o plano curricular fica como segue:

**1.º ano/1.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| M | Análise Matemática I | 8 |
| M | Álgebra Linear | 8 |
| I/Si | Tecnologias e Sistemas de Informação nas Organizações | 6 |
| I/Ctp | Programação I | 8 |

**1.º ano/2.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| M | Matemática Discreta | 6 |
| GES | Teoria das Organizações | 6 |
| I/Ctp | Programação II | 8 |
| I/Asc | Arquitecturas e Sistemas Operativos I | 6 |
| CTC | Semiótica da Comunicação | 4 |

**2.º ano/1.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| I/Ctp | Programação III | 8 |
| M | Métodos Numéricos e Estatísticos | 6 |
| I/Si | Análise e Modelação de Sistemas de Informação | 8 |
| I/Asc | Arquitecturas e Sistemas Operativos II | 8 |

**2.º ano/2.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| EGI | Investigação Operacional | 6 |
| I/Si | Sistemas de Gestão de Bases de Dados | 6 |
| I/Si | Interacção Humano-Computador | 6 |
| ELE/Tel | Redes e Serviços | 8 |
| I/Si | Sistemas Multimédia | 4 |

**3.º ano/1.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| GES | Análise de Dados | 8 |
| I/Si | Tecnologias e Programação Web | 8 |
| I/Si | Segurança Informática e nas Organizações | 6 |
| I/Si | Introdução à Gestão do Conhecimento | 6 |
| I | Projecto | 2 |

**3.º ano/2.º semestre**

| Área científica | Unidades curriculares | ECTS |
|---|---|---|
| | Opção I | 6 |
| | Opção II | 6 |
| I | Projecto | 18 |

**Elenco de disciplinas de Opção:**

| Área científica | Unidades curriculares |
|---|---|
| I/Si | Tecnologias e Programação Web II. |
| I/Si | Mineração de Dados. |
| I/Si | Visualização de Dados e Informação. |
| I/Si | Introdução à Engenharia de Software. |
| GES | Complementos de Análise de Dados. |
| GES | Gestão de Projectos. |
| EGI | Sistemas de Apoio à Decisão. |
| I/Asc | Administração de Sistemas de Operação. |
| I/Asc | Elementos de Programação Concorrente. |
| I/Si | Fundamentos de Engenharia de Software. |
| I/Si | Introdução à Computação Gráfica. |
| I/Si | Introdução à Computação Móvel. |
| I/Asc | Introdução à Simulação e Modelação de Sistemas. |
| I/Si | Teste e Qualidade de Software. |
| ELE/Tel | Arquitectura e Gestão de Redes. |

30 de Junho de 2011. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

204894656

## Regulamento n.º 426/2011

### Regulamento para a Contratação de Bens Móveis, Serviços e Empreitadas

Preâmbulo

A Universidade de Aveiro é, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril, uma instituição de ensino superior pública de natureza fundacional.

Com o novo enquadramento, revela-se fundamental, face ao reconhecimento de um regime específico para a contratação de bens móveis, serviços e empreitadas até aos limiares comunitários, a regulamentação dos procedimentos de contratação da Instituição.

Nestes termos, concluído o período de discussão pública da Proposta e ouvido o Conselho de Gestão, o Reitor da Universidade de Aveiro, por despacho de 4 de Julho de 2011, homologa e aprova o presente Regulamento para a Contratação de Bens Móveis, Serviços e Empreitadas.

# PARTE I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Âmbito e competência**

1 — O Regulamento para Contratação de Bens Móveis, Serviços e Empreitadas, adiante designado Regulamento, estabelece o quadro normativo para a formação de contratos de locação e aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e realização de empreitadas, aplicando-se, nas empreitadas e na locação ou aquisição de bens móveis ou aquisição de serviços, em função de critérios materiais e dos valores inferiores aos respectivos limiares comunitários.

2 — O procedimento tem início com a decisão de contratar, cabendo essa decisão ao Reitor ou demais responsáveis, nos termos de delegação ou de subdelegação de competências.

Artigo 2.º

**Princípios, prazos e despesa**

1 — À formação de contratos aplicam-se os princípios dos tratados e das directivas comunitárias.

2 — Os prazos são contínuos, não incluindo na contagem o dia em que ocorre o evento a partir do qual começam a correr.

3 — Sempre que o termo do prazo termine em dia em que o serviço perante o qual deve ser praticado o acto esteja fechado, ou não funcione no período normal, transfere-se para o dia útil seguinte.

4 — A despesa a considerar é a do custo global da locação ou aquisição de bens móveis, ou da aquisição de serviços, ou da realização da empreitada, entendendo-se esta como o valor máximo do benefício económico que o adjudicatário pode obter com a execução das prestações constitutivas do objecto contratual.